



LEI ORDINÁRIA Nº 1.387, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 602 DE 12 DE ABRIL DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **Carlos Alberto Capeletti**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 6º da Lei Municipal 602 de 12 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O CMS será composto por 12 (doze) conselheiros devendo obedecer paritariamente a seguinte proporção:

I – 50%, sendo 06 (seis) vagas, destinadas as entidades e movimentos representativos dos usuários da saúde;

II – 25%, sendo 03 (três) vagas, destinadas aos representantes dos trabalhadores da saúde;

III – 25%, sendo 03 (três) vagas, destinadas aos representantes do governo municipal e prestadores de serviços privados em saúde conveniados;

Parágrafo único. Cada entidade que indicar um representante titular deverá indicar um representante suplente para compor o Conselho Municipal de Saúde, sendo que a suplência das Igrejas Evangélicas deverá ser de Igrejas Evangélicas diferentes.

Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal 602 de 12 de abril de 2005, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 7º O Poder Executivo através de Decreto Municipal definirá as entidades representativas que irão compor o CMS, respeitando a paridade prevista no art. 6º, e promoverá a nomeação dos conselheiros titulares e suplentes de seus respectivos segmentos e entidades de acordo com sua organização ou seus fóruns próprios.

§1º As entidades representativas poderão ser substituídas por outras, desde que se enquadrem na mesma categoria prevista nos incisos I a III do Art. 6º desta lei, para fins de manutenção da paridade.



TAPURAH

PREFEITURA

§2º As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Tapurah são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 26 de agosto de 2021.



CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal